



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 509/82

SÚMULA: Estima a Receita e Fixa a despesa do Município de Pirai do Sul para o Exercício de 1983 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Pirai do Sul, Estado do Paraná para o exercício de 1983, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei-Estima a receita em CR\$ 260.000.000,00 (Duzentos e sessenta milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em igual – valor.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, e ; de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DE RECOLHIMENTO CENTRALIZADO		
1.1 RECEITAS CORRENTES:	Cr\$	199.000.000,00
Receita Tributária	Cr\$	10.100.000,00
Receita Patrimonial	Cr\$	100.000,00
Receita Industrial	Cr\$	100.000,00
Transferências Correntes	Cr\$	186.250.000,00
Outras Receitas Correntes	Cr\$	2.450.000,00
1.2 RECEITAS DE CAPITAL	Cr\$	61.000.000,00
Operações de Crédito	Cr\$	1.500.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	Cr\$	350.000,00
Transferências de Capital	Cr\$	59.150.000,00
TOTAL	Cr\$	260.000.000,00

Artigo 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

Camara Municipal	Cr\$	5.360.000,00
Gabinete do Prefeito	Cr\$	16.000.000,00
Divisão de Administração	Cr\$	43.510.000,00
Divisão de Tesouraria	Cr\$	9.500.000,00
Setor de Empenho	Cr\$	2.500.000,00
Setor de Contabilidade	Cr\$	7.100.000,00
Setor de Tributação	Cr\$	2.400.000,00
Seção de Ensino	Cr\$	46.200.000,00
Seção de Cultura	Cr\$	3.800.000,00
CEMEP	Cr\$	1.300.000,00
Seção de Serviços Urbanos	Cr\$	24.300.000,00
Seção de Obras	Cr\$	56.000.000,00
Serviços Rodoviário Municipal	Cr\$	36.300.000,00



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

Seção de Saúde	Cr\$	1.400.000,00
Seção de Assistência Social	Cr\$	4.330.000,00
TOTAL	Cr\$	260.000.000,00

Artigo 4º - Fica do a realizar operações de Crédito a realizar operações de Crédito por antecipação da receita de acordo com a emenda constitucional nº 01 de 17 de outubro de 1969.

Artigo 5º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de Crédito até o limite de CR\$ 1.500.000,00 - (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros), para manter o Equilíbrio Orçamentário bem como, outorgar procuração a quem de direito para ressarcimento dos débitos através de contas de Crédito.

Artigo 6º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos Suplementares nos limites e com as finalidades seguintes:

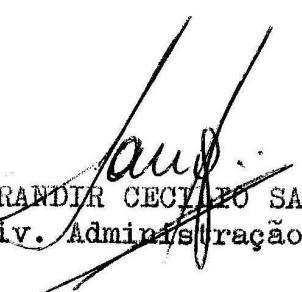
§ 1º - Para atender insuficiências nas dotações especialmente as relativas a encargos de pessoal, utilizando como cursos o cancelamento parcial ou total do valor constante no elemento Reserva de contingência;


§ 2º - Para atender as despesas vinculadas a receitas até o limite do excesso de arrecadação efetivo das receitas a que estiverem vinculados;

§ 3º - Para atender qualquer despesa até o limite de 60% da despesa Orçamentária, servindo como recursos constantes do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 22 de novembro de 1982.


DR. JURANDIR CECILIO SANDRINI
Ch. Div. Administração


RODNEI KALIL ABRÃO JAYME
Prefeito Municipal